

5016



# Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 1917/81

Autógrafo nº 41/81

Mens. nº 039/81

## LEI Nº 1852, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

"Altera as redações da letra "b" do artigo 1º e do artigo 3º da Lei nº 647, de 14 de março de 1968".

**LUIZ BISSOTO**, Prefeito do Município de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A letra "b" do artigo 1º e o artigo 3º da Lei nº 647, de 14 de março de 1968, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....

**Artigo 1º** - ...

a - ...

b - ruas com 12,00 m (doze metros) de largura, sendo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio e 9,00 m (nove metros) de caixa.

.....

.....

**Artigo 3º** - A autorização contida nos artigos 1º e 2º desta Lei refere-se aos loteamentos e construções previstas no Plano Nacional de Habitação e em Programas Habitacionais de Interesse Social, que tenham como agentes promotores as Caixas Econômicas, as COLABs, órgãos assessores credenciados pelo B.N.H., empresas privadas cadastradas junto aos órgãos promotores e demais entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação.

.....

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

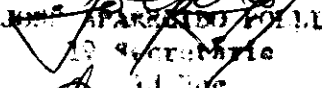
**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

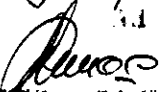
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 10 de dezembro de 1981.

**LUIZ BISSOTO**  
Prefeito Municipal (verso)

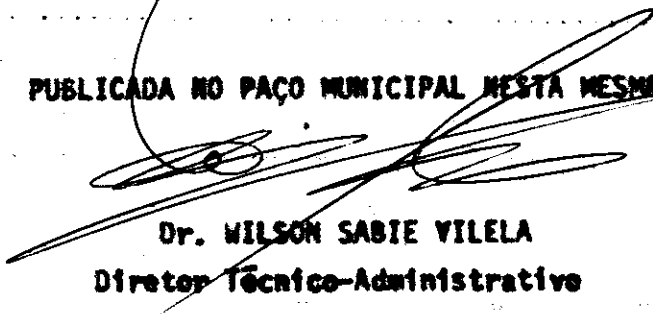
Câmara Municipal de Valinhos, em 27/11/01.

  
SÉRGIO JOSÉ ESQUIVATA  
Presidente

  
JOSÉ APARECIDO FELLI  
2º Secretário  
ad hoc

  
LUIZ RAMOS  
2º Secretário  
ad hoc

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA

  
Dr. WILSON SABIE VILELA  
Diretor Técnico-Administrativo